PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº** 2175 **DE** 28 **DE DEZEMBRO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA EXERCÍCIO DE 2.016".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.016 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;

II – atos do Poder Legislativo;

III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;

IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;

V – divulgação e proposições.

**Art. 2º** A veiculação publicitária far–se–á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – painéis, aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

III- sítios eletrônicos.

**Art. 3º** As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 66.412,38 (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

**Art. 4º** Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando–se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

**Art. 5º** A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 28/12/2015 A 21/01/2016**

**Kelle Apª Lucas dos Santos**
**Port. nº 10443**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2670
**De: 28/12/2015 até 21/01/2016**

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013